



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.833, DE 18 DE OUTUBRO DE 1990.

REVALORIZA AS REFERÊNCIAS NUMÉRICAS DOS
FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES E PROVENTOS
DOS INATIVOS DE ASSIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

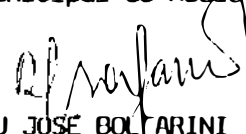
Artigo 1º - Ficam revalorizadas as referências numéricas dos vencimentos de funcionários, servidores da Administração do Município de Assis, na conformidade da Tabela de Referências anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

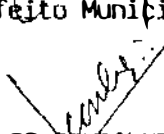
Parágrafo Único - Ficam igualmente revalorizados os proventos do pessoal inativo da Administração do Município de Assis, na forma prevista na Constituição Federal e artigo 7º da Lei Municipal 2.055, de 30 de maio de 1.980.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de setembro de 1990.

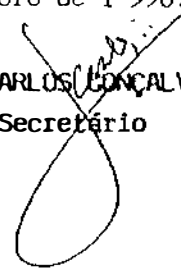
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de outubro de 1990.


ROMEU JOSÉ BOLTARINI
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 18 de outubro de 1990.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário



Prefeitura Municipal de Assis

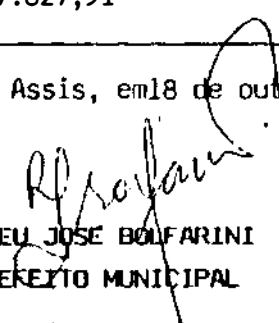
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.833, DE 18 DE OUTUBRO DE 1 990.

TABELA DE REFERÊNCIAS DE PESSOAL

REF.	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C
01	12.799,68	14.122,13	14.140,02
02	14.151,37	14.518,45	14.985,13
03	15.250,20	15.503,98	16.157,39
04	16.650,21	16.723,80	17.050,91
05	17.098,55	17.649,44	18.182,56
06	18.267,40	18.676,38	19.075,17
07	19.110,51	19.618,29	20.213,76
08	20.271,00	20.825,69	21.462,08
09	22.263,41	22.860,25	23.425,42
10	23.454,48	24.005,89	24.083,33
11	24.113,21	24.848,42	25.482,20
12	25.533,70	26.266,02	27.010,69
13	27.033,37	27.702,13	28.425,95
14	28.705,53	29.403,49	29.650,64
15	28.805,18	29.551,69	30.314,87
16	29.657,41	30.425,31	30.841,92
17	31.264,12	32.085,08	32.930,21
18	33.494,50	34.056,48	34.613,40
19	34.636,56	35.223,42	35.862,64
20	36.329,21	36.958,19	37.589,60
21	38.260,37	38.925,04	39.602,46
22	40.313,03	41.021,87	41.746,23
23	42.395,46	43.151,66	43.926,67
24	44.016,84	44.787,20	45.658,67
25	46.475,99	47.291,43	48.124,47
26	47.511,17	48.378,28	49.266,39
27	47.947,53	48.787,57	49.677,44
28	50.585,54	51.499,29	52.437,28
29	53.385,27	54.355,24	55.329,72
30	56.354,81	57.365,56	58.432,10
31	59.450,04	60.544,18	61.660,52
32	62.735,62	63.895,41	65.079,78
33	66.215,98	67.447,75	68.702,70
34	70.676,59	71.212,92	72.543,03
35	73.820,12	75.205,18	76.612,74
36	77.879,76	79.338,62	80.826,94
37	81.773,12	83.407,86	84.565,48
38	85.861,73	88.006,21	89.140,39
39	90.153,87	92.408,34	93.365,01
40	94.661,16	97.027,91	101.879,16

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de outubro de 1 990. .


ROMEU JOSÉ BOUFARINI
PREFEITO MUNICIPAL